

**AS TENDAS, AS CABANAS e todo o tipo de
«INSTALAÇÕES PRECÁRIAS» SÃO HABITAÇÕES.**

**O SUS OCUPANTES TÊM O DIREITO
QUE A LEI OS PROTEJA -ASSIM COMO AOS SUS PENS :**

NÃO PODE HAVER UMA ORDEM DE EXPULSÃO SEM UMA DECISÃO JUDICIAL

« Salvo disposição especial, a expulsão de um imóvel ou de um local habitado não pode ser prosseguida sem que seja em virtude de uma decisão judicial (...) e a emissão de uma ordem de despejo do local. »

(Art L. 411-1 do Código Civil)

PENALIZAÇÃO DA EXPULSÃO ILEGAL

« O facto de forçar um terceiro a abandonar o local que habita à revelia do Estado, através de manobras, ameaças, agressão ou coerção, é punido com três anos de prisão e 30.000 € de multa »

(Art L. 226-4-2 do Código Penal)
